

**Resolução nº 007/2017**

**O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e**

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº 201600057001539;

**Considerando** ser função social do Empregador zelar pela assistência à saúde médico-hospitalar de seus colaboradores, estando esta diretamente relacionada ao desempenho funcional;

**Considerando** que outras Sociedades de Economia Mista Estaduais já figuram como mantenedoras de Caixa de Assistência à Saúde de seus colaboradores há várias décadas;

**Considerando** que o reduzido quadro de servidores desta CEASA-GO inviabiliza economicamente a manutenção de uma Caixa de Assistência à Saúde;

**Considerando** manifestação favorável do Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Estado de Goiás;

**Considerando** que a CEASA-GO, amparada por Decisão do Conselho de Administração, de 05.12.1990, custeava parcialmente plano de saúde a seus colaboradores em valor monetário superior ao auxílio proposto;

**Considerando** que a CEASA-GO tem possibilidade de conceder o auxílio, sem comprometer seu plano de investimentos;

**RESOLVE:**

I – Criar, no âmbito da CEASA-GO, "auxílio-saúde" no valor de R\$ 522,55, a ser concedido na forma do Acordo Coletivo de Trabalho, *ad referendum* à próxima reunião do Conselho de Administração da CEASA-GO;

Parágrafo 1º: Serão beneficiários do auxílio-saúde apenas os empregados do quadro próprio de pessoal da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás S/A que estiverem lotados na Empresa;

Parágrafo 2º: O valor pago não integra a remuneração do empregado para nenhum efeito legal, conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018.

Parágrafo 3º: Sobre o valor de auxílio saúde não incidirá qualquer encargos sociais ou trabalhistas;

II – A Divisão de Recursos Humanos realizará acompanhamento sistemático da efetiva utilização do auxílio em benefício da saúde do servidor e seus dependentes;

III – Ficam revogadas todas disposições anteriores relacionadas a concessão de benefício ou amparo à saúde dos servidores da CEASA-GO e seus dependentes;

IV – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2017.

Presidência, em                      do mês de                      do ano 2.017.



Denício Trindade  
Presidente